



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Ernestina-RS**

**Gabinete do prefeito**

**Necessidade da Administração:** Compra de pneus.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de **pneus, câmaras de ar e colarinhos** para frota de veículos do município de Ernestina/RS.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 justifica-se a compra de **pneus, câmaras de ar e colarinhos** pelo motivo de a frota ser composta de veículos leves, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões e maquinas pesadas. Tanto as ambulâncias quanto as maquinas e caminhões desempenham um papel crucial na prestação de serviços aos munícipes, seja no transporte de pacientes através das ambulâncias e carros, como na manutenção das vias públicas pela ação das maquinas e caminhões. Haja vista o setor educacional, também necessita de equipamentos para rodagem e estradas em condições para o transporte diário dos alunos da rede municipal de ensino.

### **3. DO PRAZO DE VALIDADE.**

3.1 O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

### **4. DAS CONTRATAÇÕES**

4.1. A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro equivalente.

### **5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. A entrega dos objetos constantes do Termo de Referência desta licitação deverá ser realizada em até **20 (vinte)** dias consecutivos após solicitação e emissão da ordem de compra e empenho;

5.2 O local de entrega será informado via e-mail no momento da solicitação;



5.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado junto via depósito bancário, em até 30 dias após a entrega dos materiais ao Município, e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.2. Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

6.3. Correrão por conta do Fornecedor as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos produtos.

6.4. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período ou IPCA, o que convier ao Município, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.6. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da contratação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração;



- 7.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração;
- 7.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.4 Deverão ser entregues todos os produtos relacionados;
- 7.5 Fornecer todos os produtos conforme a descrição.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através dos Secretários de cada pasta.
- 8.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RELAÇÃO DOS ITENS

- 9.1 A mediana é baseada em referencias encontrados em bancos de dados públicos.
- 9.2 Em anexo ao edital, seguem referências.

Item	Descrição	Un. Med.	Quantidade	Valor unidade Mediana
1	<b>275/80R 22.5</b> – Borrachudo, Misto, Radial, mínimo 16 lonas, índice mínimo por pneu <b>149 (3.250 kg)</b> , novo, Sem câmara.	un	40	R\$1.799,52
2	<b>275/80R 22.5 - Liso</b> , Radial, mínimo 16 lonas, índice mínimo por pneu <b>143(3.000 kg)</b> misto, novo, Sem câmara.	un	20	R\$2.169,90
3	<b>10.000 R20</b> - Borrachudo, Misto, Radial, mínimo 16 lonas, novo, Sem câmara.	un	10	R\$1.872,78
4	<b>10.000 R20 - Liso</b> , Radial, mínimo 16 lonas, misto, novo, Sem câmara.	un	6	R\$1.544,00
5	<b>18.4-30</b> Radial, mínimo 12 lonas, Sem câmara.	un	2	R\$3.320,50
6	<b>12.5 L24</b> - Radial, mínimo 12 lonas, Sem câmara.	un	2	R\$1.981,22
7	<b>17.5 R25</b> - Radial, mínimo 16 lonas, , novo, Sem câmara.	un	10	R\$2.890,00
8	<b>14.17.5</b> –Novo, uso sem câmara.	un	2	R\$2.908,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9	<b>19.5L24 R4</b> - mínimo 12 lonas, uso sem câmara.	un	6	R\$2.864,50
10	<b>12.16,5</b> mínimo 14 lonas, uso sem câmara.	un	4	R\$1.076,00
11	<b>14.9-26 R1</b> - mínimo 12 lonas, uso sem câmara.	un	2	R\$2.500,00
12	<b>23.1-30</b> – Novo, radial, mínimo 10 lonas, uso sem câmara.	un	2	R\$6.300,00
13	<b>14.00-24</b> - Novo, radial, mínimo 16 lonas. Índice de carga (por pneu): 153 (3650 kg)	un	6	R\$5.285,00
14	<b>14.9-24 R1</b> - mínimo 12 lonas, uso sem câmara.	un	2	R\$2.090,97
15	<b>18.4-34</b> - mínimo 12 lonas, uso sem câmara.	un	2	R\$3.100,00
16	<b>23.1-26</b> - Novo, radial, mínimo 16 lonas.	un	2	R\$6.500,00
17	<b>185/65 R15</b> - Novo, radial.	un	10	R\$378,50
18	<b>195/65 R15</b> - Novo, radial.	un	24	R\$395,00
19	<b>185/65 R14</b> - Novo, radial.	un	4	R\$260,00
20	<b>175/70 R13</b> - Novo, radial.	un	4	R\$270,00
21	<b>235/65 R16</b> - Novo, radial.	un	8	R\$694,00
22	<b>205/60 R16</b> - Novo, radial.	un	12	R\$459,95
23	<b>225/75 R16 – Cargo</b> - Novo, radial.	un	10	R\$469,00
24	<b>185 R1 4C</b> - 102/100, 6 Lonas	un	4	R\$385,74
25	<b>175/70 R14</b> - Novo, radial.	un	4	R\$256,00
Item	Descrição	Un. Med.	Quantidade	Valor unidade Mediana
26	Câmara de ar pneu 1400-24, nova.	un	6	R\$220,00
27	Câmara de ar Pneu 1000 R20, nova.	un	10	R\$98,00
28	Câmara de ar pneu 17.5-25, nova.	un	4	R\$247,25
29	Câmara de ar pneu 19.5-24, nova.	un	4	R\$284,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30	Câmara de ar pneu 12.16-5, nova.	un	4	R\$102,50
31	Colarinho largo 17.5-25, novo.	un	4	R\$158,82
32	Colarinho 1000-R20, novo.	un	10	R\$43,23

## 10. DAS DOTAÇÕES

10.1 As despesas correrão por conta de cada secretaria como segue as dotações abaixo:

Projeto Atividade: 2029, 2085, 2096, 2259, 2102, 2005, 2035, 2041, 2110, 2079, 2164, 2065, 2033, 2032, 2061.

Rubrica: 33903039

Ernestina/RS, 13 de março de 2025

---

**ODIR JOÃO BOHEM**

Prefeito Municipal